

RELATO Nº 008/2024-DIEGE/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-LBG97

Objeto: Proposta de Instrução de Serviço que atualiza normativos da autarquia.

Diretoria interessada: Diretoria Executiva Geral – DIEGE/DER-ES.

Assunto: Aperfeiçoamento das etapas de controle de análise obrigatória por parte da primeira linha de defesa e atualização de listas de verificação a serem preenchidos pelos setores da autarquia.

2. Objeto do relato:

Aprovação da proposta de Instrução de Serviço que revisa das listas de verificação do DER-ES, objetivando padronizar os documentos que devem conter nos processos de licitação nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

3. Justificativa:

Subsiste a necessidade da padronização dos documentos e trâmites dos processos de licitação, visando a celeridade processual.

Temos atualmente vigente a Instrução de Serviço nº 005-N/2023, aplicável a legislação anterior.

Ocorre que, subsiste necessidade de atualização da mesma, em face da Lei nº 14.133/2021, a fim de evitar dúvidas quanto a sua aplicação ou a utilização de diversos documentos / normativos, com excesso de burocracia ou aplicação errônea.

Frisamos demanda do MPES no GAMPES: 2020.0014.0436-34, a respeito da implementação do Sistema de Controle Interno do DER/ES, onde definiu, conjuntamente, que o DER-ES procederá com a revisão e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela sua unidade de controle interno, com o esclarecimento das etapas de controle de análise obrigatória por parte da primeira linha de defesa.

4. Do impacto no prazo:

Não se aplica.

5. Do impacto no custo:

Não se aplica.

6. Do orçamento:

Não se aplica.

7. Da Unidade de Controle Interno – UECI

Elaborada em consonância com a Resolução CONSECT nº 038/2021. Ainda pendente atualização da SECONT para a Lei nº 14.133/21

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Elaborada em consonância com os Enunciados Administrativos da CPGE.

9. Da Diretoria Executiva Geral – DIEGE/DER-ES:

Diante do exposto, ante a necessidade de atualização e aprimoramento das ferramentas de controle e fluxo de processos no âmbito do DER-ES, subsiste conveniência e interesse na sua publicação, sendo definido ainda um prazo para recebimento de sugestões para eventual revisão. Sugiro aprovação, nos termos do Art. 11, inciso II, da LC nº 926/2019.

Vitória/ES, 7 de fevereiro de 2024.



NEOMAR ANTONIO PEZZIN JUNIOR

DIRETOR SETORIAL - DIRETORIA EXECUTIVA GERAL – DIEGE/DER-ES

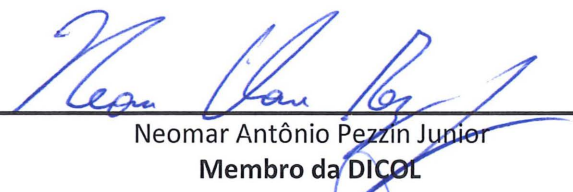
RELATO Nº 008/2024-DIEGE/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 08/2024

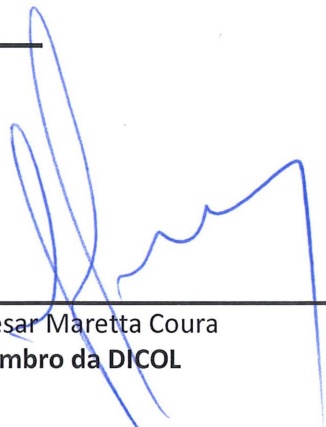
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria Executiva Geral do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 008/2024-DIEGE/DER-ES, inserto nos autos 2021-LBG97, o qual foi incluído na Ata da 4ª Reunião da DICOL realizada no dia 7/2/2024.



José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



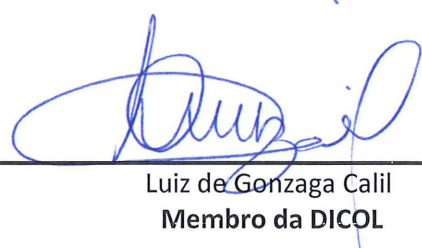
Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretta Coura
Membro da DICOL



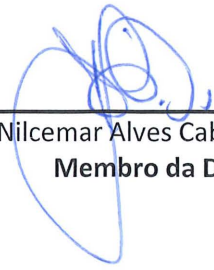
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL